



Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000



PROJETO DE LEI Nº 031/1997

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
005	sob o nº 091
às 16:30	Horas
Natalândia - MG 30.06.97	

Autoriza a aquisição, por compra, de um terreno, com a finalidade de implantação de um terminal rodoviário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, imóvel situado na Quadra 32, sendo 60 m na Rua Bahia e 40 m na Rua Machado, no perímetro urbano da sede do Município, com área de 2.400m², de propriedade da Senhora MARIA JOSÉ DE FREITAS, avaliadas no valor de R\$ 3.500,00 a R\$ 3.800,00 (três mil e quinhentos a três mil e oitocentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aquisição de que trata o artigo anterior correrão à conta do programa de trabalho 0206.03070251.00, elemento de despesa 4210.00.00.

Art. 3º.. O imóvel destina-se à instalação de um Terminal Rodoviário com a finalidade de embarcar e desembarcar passageiros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia (MG), 25 de junho de 1997

ORISVALDO SPIRANDELI
Prefeito Municipal

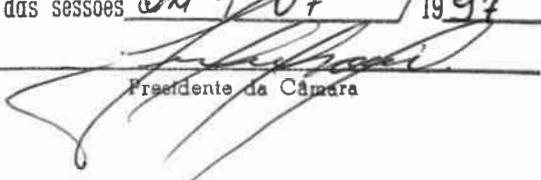
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO
Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
03 (três) votos favoráveis, 02 (dois)
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 24 / 07 / 19 97


Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por
04 (quatro) votos favoráveis, 01 (um)
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 25 / 07 / 19 97


Presidente da Câmara